



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal
Gerência de Resíduos e Educação Ambiental

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Digital nº 33445/2026

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 12.600 m² (doze mil e seiscentos metros quadrados) de geomembrana de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com espessura nominal de 2,0 mm, destinada à implantação da primeira etapa da 7ª célula do Aterro Sanitário Municipal de Campo Mourão.

A geomembrana deverá atender às especificações da norma internacional GRI-GM13, devendo ser acompanhada de certificados de qualidade, fichas técnicas e demais documentos comprobatórios de conformidade.

2. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA

2.1. O QUE ESTÁ SENDO CONTRATADO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 12.600 m² de geomembrana de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com espessura nominal de 2,0 mm, destinada à impermeabilização da primeira etapa da 7ª célula do Aterro Sanitário Municipal de Campo Mourão.

O fornecimento deverá contemplar o transporte e a entrega do material no Aterro Sanitário Municipal de Campo Mourão, localizado na Rodovia BR 487, Km 126, Estrada São Benedito, Km 2,2, Lote A-1, área rural.

Tabela 1. Quantitativo

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Geomembrana PEAD 2,0 mm, conforme GRI-GM13	m ²	12.600

2.2. POR QUE ESTÁ SENDO CONTRATADO

A contratação se faz necessária para viabilizar a implantação da primeira etapa da 7ª célula do Aterro Sanitário Municipal de Campo Mourão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal
Gerência de Resíduos e Educação Ambiental

A célula atualmente em operação encontra-se em fase avançada de utilização, possuindo capacidade remanescente limitada para recebimento de resíduos sólidos urbanos. Assim, torna-se indispensável a implantação de nova área de disposição final, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais de manejo e disposição ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos não recicláveis gerados no Município.

A geomembrana de PEAD constitui elemento fundamental do sistema de impermeabilização da célula, atuando como barreira de proteção ambiental destinada a impedir a infiltração de líquidos percolados (chorume) no solo e nas águas subterrâneas.

2.3. SE HÁ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (REGULAMENTO, LEI FEDERAL OU ESTADUAL)

A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na norma da ABNT NBR nº 13.896:1997 e demais legislações ambientais vigentes.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. NATUREZA E FORMA DE CONTRATAÇÃO.

A presente contratação possui natureza de fornecimento de material.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. SE FOR REGISTRO DE PREÇO OU CONTRATO

A contratação será formalizada por meio de **contrato administrativo**.

3.3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO, SE POR MENOR PREÇO, MAIOR DESCONTO E /OU MAIOR OFERTA.

O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de menor preço por m², nos termos do art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021, considerando que o objeto possui especificações claras e que a competição entre os licitantes se dará de forma objetiva.

4. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

4.1. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal
Gerência de Resíduos e Educação Ambiental

O quantitativo de 12.600 m² foi definido com base no projeto executivo da 7ª célula do Aterro Sanitário Municipal de Campo Mourão.

Embora o projeto preveja a utilização total de aproximadamente 39.540 m² de geomembrana para impermeabilização completa da célula, a implantação ocorrerá em etapas, sendo necessária nesta fase a aquisição de 12.600 m².

Para definição do valor estimado da contratação, foram solicitados orçamentos a fornecedores especializados e realizada consulta ao SINAPI.

Tabela 2. Pesquisa de preços

Referência	Valor do m ²	Valor Total
Empresa 1	R\$ 45,20	R\$ 569.520,00
Empresa 2	R\$ 36,00	R\$ 453.600,00
SINAPI	R\$ 58,17	R\$ 732.942,00

5. DO VALOR

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 453.600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais), correspondente ao menor valor obtido na pesquisa de preços, conforme quantitativos elencados na **Requisição anexo processo digital nº: 33445/2026**

6. PRAZO DE CONTRATO

6.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

6.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento do empenho pela empresa.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para custear o fornecimento dos produtos objeto do presente termo, as dotações encontram-se elencadas no bojo da Requisição anexo **processo digital nº: 33445/2026**

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência do CONTRATO a Contratada deverá:

8.1. Fornecer a geomembrana em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Entregar o material no local indicado pela Administração dentro do prazo estabelecido.

8.3. Apresentar certificados de qualidade, fichas técnicas e documentos comprobatórios de atendimento à norma GRI-GM13.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal
Gerência de Resíduos e Educação Ambiental

- 8.4. Garantir que o material fornecido esteja livre de defeitos de fabricação.
- 8.5. Substituir, às suas expensas, qualquer material rejeitado pela fiscalização em razão de desconformidade técnica.
- 8.6. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas no certame.

9. DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU FORMA DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

- 9.1. O material deverá ser entregue no Aterro Sanitário Municipal de Campo Mourão, localizado na Rodovia BR 487, Km 126, Estrada São Benedito, Km 2,2, Lote A-1, área rural.
- 9.2. A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento do empenho pela empresa.
- 9.3. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa do material entregue.
- 9.4. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação das especificações técnicas, documentação exigida e conformidade do produto.
- 9.5. O material deverá estar devidamente acondicionado, protegido contra danos durante transporte, armazenamento e movimentação.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. Após o recebimento do empenho, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do município de Campo Mourão (CNPJ nº 75.904.524/0001-06) de maneira que deverá ser indicado ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.
- 10.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido aprovados e atestados pela secretaria solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.
- 10.3. O pagamento será efetuado após a entrega do material e emissão da respectiva nota fiscal.
- 10.4. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

11. DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO

- 11.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal
Gerência de Resíduos e Educação Ambiental

11.2. Para os propósitos do item **11**, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4. Considerando os propósitos do item **11.3** as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Gestão ficará a cargo do Gerente de Resíduos e Educação Ambiental Jilvan Ribeiro da Silva, cujo suplente será o Secretário Franco Freire Sanches. A fiscalização será atribuída a servidora Juliana Mariano de Lima, cujo suplente será Lucas Eduardo Fonseca Szapak.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal
Gerência de Resíduos e Educação Ambiental

Juliana Mariano de Lima
Engenheira Ambiental
Portaria 448/2024
Fiscal

Jilvan Ribeiro da Silva
Gerente de Resíduos Sólidos e Educação Ambiental
Portaria 736/2025
Gestor

Franco Freire Sanches
Secretário de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal
Portaria 070/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6606f5a02ee22>

